

VIGÊNCIA: De 06 meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:8421D936

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
022/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

PARTES:

Concedente: Prefeitura Municipal de Abaiara, inscrito no CNPJ nº 44.598.051/0001-32, representado por CÍCERO MACIEL DANTAS CLEMENTE, Secretário Municipal de Cultura.

Agente Cultural: ANA CAMILA LUDUGERIO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 063.XXX.XXX-59.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural intitulado "OLHARES DE ABAIARA", contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 1.427,67 (Mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: De 06 meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:B2D1F33E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
023/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

PARTES:

Concedente: Prefeitura Municipal de Abaiara, inscrito no CNPJ nº 44.598.051/0001-32, representado por CÍCERO MACIEL DANTAS CLEMENTE, Secretário Municipal de Cultura.

Agente Cultural: RAYANE SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 604.XXX.XXX-32.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural intitulado "PÉ DE SERRA", contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 2.333,00 (Dois mil trezentos e trinta e três reais).

VIGÊNCIA: De 06 meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:5C972C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2026

REGULAMENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ATENDENTE INFANTIL NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 614/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 614/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo administrativo de enquadramento dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Atendente Infantil na carreira do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 614/2026.

Art. 2º O enquadramento possui natureza constitutiva, produzindo efeitos apenas após a homologação final, e dependerá de requerimento formal do servidor interessado, instruído com a documentação comprobatória do atendimento cumulativo dos requisitos legais.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º Para requerer o enquadramento, o servidor interessado deverá comprovar, cumulativamente:

- I – Aprovação em concurso público para o cargo efetivo de Atendente Infantil;
- II – Atuação contínua e direta com crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em unidades de Educação Infantil da rede municipal;
- III – Desempenho de atribuições de natureza eminentemente docente, conforme exemplificado no art. 3º, III, da Lei Municipal nº 614/2026;
- IV – Atuação em sala de aula ou em outros espaços pedagógicos da Educação Infantil, sob supervisão pedagógica;
- V – Formação mínima em Curso de nível médio na modalidade normal (Magistério) ou Curso de nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.

Art. 4º requerimento deverá ser instruído com cópias dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que a Comissão de Avaliação julgue necessários:

- I – Documento oficial de identificação com foto;
- II – Comprovante de vínculo efetivo com o Município;
- III – Diploma ou certificado de conclusão do nível médio na modalidade normal (Magistério) ou Curso de nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- IV – Declaração emitida pela direção da unidade escolar em que o servidor esteja lotado, atestando:

- a) a atuação direta com crianças da Educação Infantil;
- b) o exercício de atividades pedagógicas e docentes;
- c) o período de exercício das atribuições.

Parágrafo único. A declaração de que trata o inciso IV deverá se basear em registros funcionais e pedagógicos da unidade escolar.

CAPÍTULO III